



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

LEI Nº 2.299, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Doação de Sangue no Município de Maracanaú, a ser realizada, anualmente no período compreendido em que se comemora o aniversário do Município em Março, sendo designado o dia 06 de março como o Dia Municipal do Doador de Sangue.

Art. 2º. A Semana Municipal de Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade, quais os possíveis doadores, bem como, os benefícios assegurados nas legislações municipais, estaduais e federais aos doadores de sangue.

Art. 3º. A Semana Municipal de Doação de Sangue e a Dia Municipal do Doador de Sangue, criados por esta Lei, serão incluídos no Calendário Oficial do Município e realizada anualmente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS
31 DE DEZEMBRO DE 2014.**


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

AFIXADO

EM: 31 / 12 / 14


**Dantele Carlos Moreira
MAT. 30370**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 034/2014
DE AUTORIA DO VEREADOR LUCIMÁRIO
NUNES CAITANO.**